



LEI Nº 2.069/2017, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017

CERTIFICADO, para os devidos fins, que o presente documento foi publicado no Diário da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, em conformidade com o Art. 58, VI, e/ou art. 3º da CM 08/09 da Lei Orgânica do Município de Borda da Mata.

O referido é verdade e dou fé.

Borda da Mata, 06 / 12 / 2017

Nome: Carolina m. Trotta

Carolina Mendes Trotta

R.G: MIASP-2489-Aux-Adm

“Autoriza a abertura de crédito suplementar na Lei Municipal nº 1955/2016 LOA e estabelece outras providências”.

A Câmara Municipal de Vereadores de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, André Carvalho Marques, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o Crédito Suplementar, no valor total de R\$ 159.076,00 (cento e cinquenta e nove mil, setenta e seis reais), destinado a financiar as seguintes dotações orçamentárias do exercício corrente – fonte empab:

CRÉDITOS			
CLASSIFICAÇÃO			
02 05 02 10 301 0011 2.033 PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA - PSF			
Elemento de Despesa	Dest. Recurso	Ficha	Valor
3190 04Contratação por Tempo Determinado	148	0429	104.583,00



3190 11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	148	0430	22.301,00
3190 13 Obrigações Patronais	148	0432	5.624,00
TOTAL			132.508,00

CRÉDITOS			
CLASSIFICAÇÃO			
02 05 02 10 301 0011 2.035PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - PACS			
Elemento de Despesa	Dest. Recurso	Ficha	Valor
3190 13 Obrigações Patronais	148	0441	5.349,00
TOTAL			5.349,00

CRÉDITOS			
CLASSIFICAÇÃO			
02 05 02 10 301 0011 2.038PROGRAMA SAUDE BUCAL - PSAUBU			



Elemento de Despesa	Dest. Recurso	Ficha	Valor
3190 11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	148	0436	17.199,00
3190 13 Obrigações Patronais	148	0437	4.020,00
TOTAL			21.219,00

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do crédito adicional suplementar previsto no art. 1º serão provenientes de tendência de excesso de arrecadação financeira provenientes da Destinação de Recursos 148, recursos provenientes do bloco da atenção básica, apurado no balanço patrimonial do exercício corrente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, em 06 de dezembro de 2017.


André Carvalho Marques
- Prefeito Municipal -